



## ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

### OUTUBRO DE 1997

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de R\$ 9.728,2 milhões no mês de outubro/97.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação e respectivas variações em relação a setembro/97 e iguais períodos do ano anterior:

#### ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS OUTUBRO DE 1997

(A PREÇOS CORRENTES)

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VALORES EM REAIS VARIACÃO (%)		
	SET	OUT	JAN A OUT	OUT/97	OUT/97	JAN A OUT/97
				SET/97	OUT/96	JAN A OUT/96
1997	9.080,6	9.728,2	91.283,8	7,13	23,14	18,69
1996	8.049,1	7.900,1	76.906,4	-	-	-

Fonte: Sistema SIADI.

Atualizando-se os valores de arrecadação para preços de outubro/97 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

#### ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS OUTUBRO DE 1997

(A PREÇOS DE OUTUBRO/97 - IGP/DI)

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VALORES EM REAIS VARIACÃO (%)		
	SET	OUT	JAN A OUT	OUT/97	OUT/97	JAN A OUT/97
				SET/97	OUT/96	JAN A OUT/96
1997	9.129,7	9.728,2	92.985,8	6,56	14,75	9,80
1996	8.656,8	8.477,9	84.683,4	-	-	-

Fonte: Sistema SIADI.

Obs.: IGP-DI de out/97: 0,54% (estimativa -SPE)

## II. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/97 EM RELAÇÃO A SETEMBRO/97 (Tabelas I e I-A)

A arrecadação das receitas federais, no mês de outubro/97, registrou crescimento nominal de 7,13% e real de 6,77% em relação ao mês de setembro/97. Os fatores preponderantes para este desempenho foram os seguintes:

- ocorrência de cinco semanas de arrecadação, em outubro, contra quatro semanas, em setembro, o que contribuiu para o crescimento real significativo da arrecadação dos tributos com recolhimento semanal, quais sejam: **IRRF (+34,05%), IOF (+15,64%) e CPMF (+23,97%)**. No caso específico do IRRF-Remessas ao Exterior, o crescimento real de 149,47% foi decorrente de recolhimento atípico, em outubro/97, no valor de R\$ 150 milhões; e
- recolhimento da primeira cota e cota única do **IRPJ (+8,65%) e CSLL (+15,51%)** referente ao balanço trimestral encerrado em setembro.

Alguns tributos, no entanto, apresentaram desempenho negativo em relação ao mês anterior, em razão, principalmente, dos seguintes fatores:

- **IRPF (-55,11%)**: encerramento do pagamento de cotas do imposto no mês de setembro/97;
- **IRPJ (-54,02%) e CSLL (-60,39%) de instituições financeiras**: recolhimento, no mês de setembro/97, de tributos vencidos em meses anteriores, o que elevou a base de comparação; e

## III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/97 EM RELAÇÃO A OUTUBRO/96 (Tabelas III e III-A):

A arrecadação total das receitas federais, no mês de outubro/97, apresentou crescimento nominal de 23,14% e real de 14,98%, em relação a igual mês do ano anterior. O fator mais relevante que influenciou esse desempenho foi a introdução da CPMF a partir de 23/01/97.

A seguir estão relacionados os tributos com variações reais (positivas ou negativas) relevantes na arrecadação e os principais fatores que justificam essa variação em relação ao mês de outubro/96:

- **I. IMPORTAÇÃO (+6,76%) e IPI-VINCULADO A IMPORTAÇÃO (+11,61%)**: elevação, em dólar, das importações tributadas, especialmente de veículos, cujo crescimento no mês de outubro/97 em relação a outubro/96 foi de 72,27%;
- **IPI-FUMO (-16,07%)**: redução de 12,4% no volume de vendas em relação a outubro/96;

- **IRPJ (+38,66%):** incidência do adicional de 10% sobre os recolhimentos mensais, por estimativa, das empresas de maior porte e recolhimento da 1ª cota e cota única referente ao balanço trimestral encerrado no mês de setembro/97;
- **IRRF-REMESSAS AO EXTERIOR (+185,79%):** arrecadação atípica no valor de R\$ 150,0 milhões no mês de outubro/97;
- **IOF (+39,30%):** elevação da alíquota do IOF sobre operações de crédito relativas às pessoas físicas de 6% para 15% a partir de 05/05/97 (Dec. nº 2.219/97);
- **COFINS (-6,65%):** decréscimo real de 73% no valor de conversões de depósitos judiciais (outubro/96 – R\$ 208,8 milhões; outubro/97 – R\$ 55,9 milhões); e
- **PIS/PASEP (-6,01%):** alteração da base de cálculo do PASEP nas receitas das autarquias.

#### **IV. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/97 EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR (Tabelas II e II-A):**

No período de janeiro a outubro/97 a arrecadação total registrou crescimento nominal de 18,69% e real de 9,83% em relação a igual período do ano anterior. O principal fator responsável por este desempenho foi a entrada em vigor, a partir de 23/01/97, da CPMF, cuja arrecadação, no período, foi de R\$ 5.555,4 milhões e representou 6,09% da arrecadação total.

Com respeito ao desempenho real da arrecadação dos principais tributos/contribuições e os fatores que mais influenciaram este comportamento, cabe destacar:

- **I. IMPORTAÇÃO (+13,11%) e IPI-VINCULADO (+26,50%):** elevação do valor, em dólar, das importações tributadas, especialmente de veículos (84,41%), no período de janeiro a outubro/97, em relação a igual período do ano anterior;
- **IPI-AUTOMÓVEIS (+15,32%):** crescimento de 17,20% nas vendas de automóveis ao mercado interno, no período de janeiro a outubro/97 em relação a igual período do ano anterior;
- **IRPJ (-4,82%):** redução de 49,28% no recolhimento relativo à Declaração de Ajuste de 1997 em relação à Declaração de Ajuste do ano anterior, em virtude, principalmente, de alteração na legislação e da redução do lucro agregado das grandes empresas.
- **IRRF-RENDIMENTOS DE CAPITAL (-10,12%):** entrada em vigor da CPMF a partir de 23/01/97 provocando redução das aplicações financeiras, principalmente as de curto prazo;

- **IRRF-REMESSAS AO EXTERIOR (+21,61%):** arrecadação atípica no valor de R\$ 150,0 milhões no mês de outubro de 1997;
- **IRRF-OUTROS RENDIMENTOS (+16,58%):** introdução da obrigatoriedade de retenção e recolhimento ao Tesouro, pelos órgãos públicos, a partir de 01/01/97, dos tributos oriundos do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a esses órgãos (Lei nº 9.430/96 – art. 64);
- **IOF (+26,93%):** elevação da alíquota do IOF sobre operações de crédito relativas às pessoas físicas de 6% para 15% a partir de 05/05/97 (Dec. nº 2.219/97); e
- **PIS/PASEP (-7,97%):** ocorrência de conversão de depósitos judiciais em renda da União, de janeiro a outubro/96, no valor de R\$ 271,4 milhões, contra R\$ 91,2 milhões (valores corrigidos) em igual período de 1997 e alteração da base de cálculo do PASEP nas receitas das autarquias.

Brasília, 13 de novembro de 1997

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança